

**LEI Nº 671/2025 de 11 de dezembro de 2025**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 654/2024, por excesso de arrecadação, para atender despesas com a implantação de melhorias sanitárias domiciliares – zona urbana, no Município de Anísio de Abreu/PI, decorrentes de Convênio firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que Câmara Municipal de Anísio de Abreu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 654/2024, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, destinado a atender despesas com a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, zona urbana do Município de Anísio de Abreu/PI, na forma do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o caput decorrem de Convênio firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, através da Proposta nº 022086/2024, registrada no Sistema Transferegov, com vigência de 24 de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2027.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação.

**§ 1º** Considera-se excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual - PPA 2022/2025 (Lei Nº 597/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei nº 639/2024).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Proceder às adequações necessárias no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício de 2025;

II - Consignar nas Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios de 2026 e 2027 os créditos necessários à continuidade da execução do convênio, observadas as etapas e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu (PI) em 11 de dezembro de 2025

**Ramon Ruben de Macêdo**  
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu – PI

## ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Campo	Descrição
Órgão	05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	05.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	512 - Saneamento Básico Urbano
Programa	0026 - Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade	1098 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - Urbano
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso	700
Valor Total	R\$ 1.500.000,00